LEI Nº 969, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão do PPA para o exercício de 2003 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 3º da Lei nº 926 de 12 de novembro de 2001,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam incluídos no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 926, de 12 de novembro de 2001, os programas nºs 64 à 67, discriminados nas planilhas do Anexo I do PPA de mesmos números, que integram esta Lei.

§ 1º - O anexo II desta Lei contém a lista consolidada dos programas que passam a integrar o plano plurianual do Município.

§ 2º - o Anexo II do Plano Plurianual fica substituído pelo Anexo II desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a republicar o Plano Plurianual, juntamente com todos os seus anexos, com as modificações introduzidas por esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2002.

Josué Mendes da Silva
Prefeito